

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023.**  
Processo Administrativo nº 001.0009833/2023

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 435/2023 do dia 01 de fevereiro de 2023, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1115/2021, do Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 29/09/2023 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 11/10/2023 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 11/10/2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET

**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.**
- 1.2. **CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E CONSIDERANDO QUE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO POSSUEM VALORES SUPERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
- 1.3. **NÃO SERÁ APLICADA A COTA ESPECIAL DE 25% DE QUE SE TRATA O ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, POIS QUE ESSE BENEFÍCIO SÓ SE APLICA PARA COMPRAS E NÃO PARA SERVIÇOS E OBRAS.**
- 1.4. **SOBRETUDO, PARA AS MPE'S SEDIADAS EM AMBITO LOCAL E REGIONAL, SERÁ APLICADO A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTA PRIORIZAÇÃO ESTÁ DEVIDAMENTE AMPARADA PELO §3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM SUAS ALTERAÇÕES, E JUSTIFICA-SE PELA OBRIGATORIEDADE DO GESTOR EM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.**
- 1.5. **UTILIZANDO A DEFINIÇÃO PREVISTA NO ART. 2º, §2º, INCISOS I E II DA LEI MUNICIPAL N. 1.115/2021, CONSIDERA-SE COMO SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. QUANTO AO ÂMBITO REGIONAL, CONSIDERAR-SE-ÃO AQUELAS**

### EMPRESAS CONSTITUÍDAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

- 1.6. A licitação será realizada em **VALOR GLOBAL POR ITEM**, conforme tabela constante no termo de referência.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.4 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2023.

### DA VISTORIA

- 1.5 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá vis-toriar os locais onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, por meio de agendamento de visita técnica, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização.
- 1.6 A visita técnica deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 8h às 12h e de 14h às 17h, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Educação de Floriano-PI.
- 1.7 Em qualquer caso, o licitante deverá comprovar o presente requisito de **habilitação técnica** por meio da apresentação de:
  - 1.7.1 **Atestado de vistoria técnica** (Anexo VII do Edital); **ou**
  - 1.7.2 **Declaração de ciência de todas as condições de execução** e de espontânea denegação do direito de realizar vistoria e inspeção técnica do local;
  - 1.7.3 **Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;**
  - 1.7.4 **As vistorias já realizadas e os atestados delas gerados mantêm sua validade para a presente licitação.**

### DO CREDENCIAMENTO

- 1.8 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.9 O cadastro deverá ser feito no Portal: <https://portal.licitanet.com.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.10 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este.
- 1.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1.13 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que preencham as condições para habilitação.

**1.13.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.15 Não poderão participar desta licitação os interessados:

**1.15.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**1.15.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**1.15.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.15.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**1.15.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**1.15.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**1.15.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.16 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**1.16.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**1.16.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**1.16.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**1.16.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.16.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.18 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 1.19 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.20 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores-CAFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.21 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 1.22 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.23 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 1.24 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.25 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.26 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.26.1** Valor total do item;
- 1.27 O valor proposto vincula a Contratada.
- 1.28 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante análise da descrição detalhada da proposta, contendo as informações similares à especificação das Planilhas do Projeto Básico.
- 1.29 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.30 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.31 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 1.31.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades.

## DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.32 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.33 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 1.33.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 1.33.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 1.33.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 1.34 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 1.35 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 1.36 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.36.1 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
- 1.37 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.38 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.39 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de menos 50,00 (cinquenta reais).
- 1.23 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 1.25 Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 1.26 Não havendo no mínimo três ofertas, nas condições a cima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de três, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais três, se houver.
- 1.27 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.
- 1.28 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.30 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 1.32 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1115/2021.
- 1.33 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.34 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.35 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.37 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 1.37.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 1.37.1.1 por empresas brasileiras;
- 1.37.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.37.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 1.38 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 1.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.39.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.39.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.40 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 1.42 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 012/2020.
- 1.43 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que restar superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 1.43.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 1.44 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 1.45 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 1.46 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.46.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.46.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destaca-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -
- 1.47 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.48 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.49 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 1.49.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 1.49.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 1.50 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## DA HABILITAÇÃO

- 1.51 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 1.51.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 1.51.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.51.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.51.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.51.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.51.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.51.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.52 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada quanto aos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.52.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.52.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, da Lei Municipal nº 1115/2021.
- 1.53 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 1.54 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.55 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.56 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.56.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



1.57 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**1.58 Habilitação jurídica:**

1.58.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.58.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.58.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.58.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.58.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.58.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.59 Regularidade fiscal e trabalhista:**

1.59.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.59.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

1.59.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.59.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.59.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas e da dívida ativa do município, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.59.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**1.60 Qualificação Econômico-Financeira.**

1.60.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.60.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (2021-2022), já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.60.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.60.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação.

## 1.61 Qualificação Técnica

- 1.61.1 **Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante executou serviços “compatíveis” com o objeto deste Pregão.**
- 1.61.2 **Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.**
- 1.61.3 **Declaração de que o licitante tomou conhecimento dos prazos e condições para execução dos serviços objeto da licitação, atestando a disponibilidade ou a apresentação de certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro que serão objeto de análise e condição para assinatura do contrato, sob pena de cancelamento dos preços registrados e rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.**
- 1.61.4 **Declaração que o(s) veículo(s) permanece(m) com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do CTB e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança (Anexo XIV).**
- 1.61.5 **Atestado de Visita Técnica, comprovando que o responsável técnico ou representante legal da proponente visitou os locais onde serão executados os serviços, a fim de conhecer in loco, as dificuldades técnicas para execução do objeto ou declaração de renúncia à visita técnica, a qual não eximirá a empresa licitante das penalidades em caso de alegação de desconhecimento do local e/ou forma de execução dos serviços.**
- 1.61.6 **O atestado ou declaração deverá ser Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.**
- 1.61.7 **A Visita Técnica tem a finalidade de propiciar ao licitante o conhecimento prévio das dificuldades existentes para execução dos serviços, motivo pelo qual, deverá ser firmada declaração pelo responsável técnico e representante legal da empresa atestando que conhece e aceita todas as condições para execução dos serviços**
- 1.61.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.61.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação
- 1.61.10 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.61.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 1.61.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.61.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas e no máximo de 24 horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

- 1.86.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 1.86.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.87 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

1.87.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.88 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.88.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.89 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.90 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **DOS RECURSOS**

1.91 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

1.92 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.92.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.92.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.92.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.93 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.94 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.95 A sessão pública poderá ser reaberta:

1.95.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.95.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.96 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.96.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1.97 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.98 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.99 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

1.100 Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e entregar na Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí, a Garantia de Execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco) por cento, do seu valor global vencedor, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

1.100.1 Caução em dinheiro, efetuada em conta de caução, vinculada a Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí em conta a ser designada pela Administração.

1.100.2 Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos-CETIP, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais-SELIC. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores imobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

1.100.3 Fiança bancária conforme Carta de Fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme determinação do Art. 129 da Lei nº 6.015/73, acompanhada das cópias autenticadas: do Estatuto Social do banco, da Assembleia que elegeu a última Diretoria do banco, do Instrumento de Procuração, em se tratando de procurador do banco, do Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança,

1.100.4 Seguro-garantia: entrega da Apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí a única beneficiária do seguro:

1.100.4.1 Via original da Apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida Apólice com

Certificação digital;

1.100.4.2 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender ao disposto na CIRCULAR SUSEP Nº 662, DE 11/04/2022;

1.100.4.3 O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;

1.100.4.4 Na Apólice retro mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1.100.4.5 Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

1.100.4.6 Objeto a ser contratado, conforme especificado neste Edital;

1.100.4.7 Nome da SEGURADA (Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí e o respectivo número do CNPJ(MF);

1.100.4.8 Nome do emitente (SEGURADORA) e relativo número do CNPJ(MF);

1.100.4.9 Nome da CONTRATADA (TOMADORA da Apólice) e número do CNPJ(MF).

- 1.101 As Apólices de Seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o MUNICÍPIO DE FLORIANO-PIAÚÍ como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- 1.102 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, *pro rata dia* pela fórmula estabelecida na referida MINUTA DO CONTRATO anexa a este Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí.
- 1.103 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 1.104 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- 1.105 A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.
- 1.106 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da contratação, não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí.
- 1.107 A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Floriano-Piauí, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.
- 1.108 Na Carta de Fiança Bancária, deverá constar no instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 1.109 A garantia prestada por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 13.1 deste Edital, devidamente atualizada.
- 1.110 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia.
- 1.111 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 1.112 Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.

- 1.113 A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá a MINUTA DO CONTRATO anexa a este Edital.
- 1.114 É facultado à PMF-PI quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e demais anexos ou não apresentar a garantia de execução do Contrato ou não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 1.114.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei de Licitações (Lei 8.666/93) e neste Edital.
- 1.114.2 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

### **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 1.115 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, observado o fato de que o presente procedimento não obrigará a Administração a realizar sua contratação no todo ou em parte, visto se tratar de registro de preços, cuja execução só ocorrerá mediante autorização financeira e orçamentária.
- 1.116 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.117 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 1.117.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.117.2 a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 1.117.3 a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.118 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, podendo ter prazo adicional de 12 meses, conforme previsão no Art. 57, da Lei 8.666/93, estabelecido no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 1.119 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 1.120 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 1.121 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na legislação aplicável.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 1.122 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.123 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **DO PAGAMENTO**

1.124 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.125 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.125.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.125.2 apresentar documentação falsa;

1.125.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.125.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.125.5 Não manter a proposta;

1.125.6 Cometer fraude fiscal;

1.125.7 Comportar-se de modo inidôneo;

1.126 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.127 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.127.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.127.2 Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

1.127.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.127.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;

1.128 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.129 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.130 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.131 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão

seu rito normal na unidade administrativa.

- 1.132 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.133 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Floriano/PI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.134 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.135 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.136 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.
- 1.137 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.138 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.139 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.140 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 1.141 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.142 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marques da Rocha, 1160, centro, Floriano/PI.
- 1.143 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.144 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.145 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou protocolado no setor competente.
- 1.146 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 1.147 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.147.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



- 1.148 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.149 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.150 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 1.151 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.152 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.153 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.154 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.155 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.156 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.157 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.158 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.159 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.floriano.pi.gov.br](http://www.floriano.pi.gov.br), TCE/PI: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão de Licitação nos dias úteis, no horário da 7:30 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 1.160 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.160.1 ANEXO I – Termo de Referência
  - 1.160.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
  - 1.160.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço
  - 1.160.4 ANEXO IV – Atestado de Vistoria



Floriano- PI, 27 de setembro de 2023.

Nylfranyo Ferreira dos Santos  
**Secretário Municipal de Educação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no serviço transporte escolar dos alunos da Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que o serviço solicitado, tem como finalidade atender as necessidades dos alunos da rede municipal de Florianópolis-PI.
- 2.2 No entanto, faz-se necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo, para o transporte escolar dos alunos que necessitam se deslocar para ir à escola e não dispõem de outros meios, facilitando o acesso e conseqüentemente, diminuindo o êxodo escolar.

#### 3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na metodologia de custo por rota. Entretanto, os valores finais ficarão restritos aos autos do procedimento licitatório.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 4.1 Especificação e quantitativo do objeto:

REGIOES	TRECHO ROTAS	TIPO VEICULO
1	<b>ROTA 1</b> : MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 27 (VINTE E SETE) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA L3, ROTEIRO L3/ MUCAMBO, LOCALIDADES: BARREIRO, JENIPEIRO, VISTA ALTA, LAMEIRO E MALHADINHA/ L3.	MICRO-ÔNIBUS

<p><b>ROTA 2</b> : RIO BRANCO/L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA L3, ROTEIRO L3/ LOCALIDADES: TINGUIS, RIO BRANCO, CUIA, ILHA, GROTA SECA E PARACATI/ L3.</p>	<p>ÔNIBUS</p>
<p><b>ROTA 3</b> :MALHADA/ L3. VEICULO TIPO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 84KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA L3, ROTEIRO L3. LOCALIDADES: MALHADA, MIRORRÓ 2, TABULETA, CHÁCARA MUNDICA PORTO, CALDERÕES, SÃO RAIMUNDO, BARRA 1, BARRA 2, BOCA DA ENTRADA, SANTA ROSA, TESO DANTA, CAMPO ALEGRE 1 E CAMPO 2/ L3.</p>	<p>ÔNIBUS</p>
<p><b>ROTA 4</b> : BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA. VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PERCORRE APROXIMADAMENTE 28KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES/ L3, ROTEIRO L3. LOCALIDADE: BOCA DA ENTRADA E BARRA DE ITAUEIRA/ BR 247.</p>	<p>VAN</p>
<p><b>ROTA 5</b>: GRANJA LEÃO/ FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS RAIMUNDINHA CARVALHO, DONA ALELUIA, BARJONAS LOBÃO E GETULIO VARGAS. ROTEIRO GRANJA LEÃO/FLORIANO, LOCALIDADES: SÃO JOAQUIM, GRANJA LEÃO, SANTA MARIA, CAJUEIRO, APARECIDA PROCOPIO, BOM LUGAR, ESCOLAS MUNICIPAIS RAIMUNDINHA CARVALHO, DONA ALELUIA, BARJONAS LEÃO, GETULIO VARGAS.</p>	<p>ÔNIBUS</p>

	<p><b>ROTA 6</b> : BOQUEIRÃO /FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, RAIMUDINHA / ALELUIA, BARJONAS, GETÚLIO. ROTEIRO BOQUEIRÃO/FLORIANO, LOCALIDADES: CANELA DE VEI, GROTÃO, CAJUEIRO, BOQUEIRÃO /FLORIANO.</p>	<p>ÔNIBUS</p>
	<p><b>ROTA 7</b> : CAGADOS/ SACO / VEREDA.VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM NOS TURNOS MATUTINO , TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO, LOCALIDADES: CAGADOS, SACO, ÁGUA BOA, PEQUI, MARIO BEZERRA, VILA DO BE, JUA E VEREDA.</p>	<p>ÔNIBUS</p>
<p>2</p>	<p><b>ROTA 8</b> :ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLA ALEXANDRE NUNES,LOCALIDADES ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / ESTOCADO 1/ MALHADA DE PEDRA / VEREDA.</p>	<p>VAN</p>
	<p><b>ROTA 9</b>: PILÕES / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 56KM/DIA NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO PILÕES/ VEREDA GRANDE.</p>	<p>VAN</p>

	<p><b>ROTA 10:</b> PAU D'ARCO / SAPE., VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 24KM/DIANO TURNO VESPERTINO, ROTEIRO , PAU'D'ARCO / NOVA AURORA / SAPE/, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLAS DO SAPE</p>	VAN
	<p><b>ROTA 11 :</b> MACAÚBA/ VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO MACAÚBA/ VEREDA GRANDE, LOCALIDADES: MACAÚBA, ASSENTAMENTO FORTALEZA, BOMSUCCESSO E VEREDA GRANDE.</p>	ÔNIBUS
	<p><b>ROTA 12:</b> PONTAL / MACAUBA. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MACAUBA / SAPE</p>	VAN
3	<p><b>ROTA 13 :</b> GADO BRAVO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES, ROTEIRO GADO BRAVO/ VEREDA. LOCALIDAES: RETIRO FILADELFO/ EXU/ ESTOCADO 2/ SÃO GERALDO/ CABRINHA/ VEREDA.</p>	ÔNIBUS
	<p><b>ROTA 14 :</b> ARAÇÁ /PI 140. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 45KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS PEDRO VIEIRA DE SOUSA E SANTO EXPEDITO. ROTEIRO ARAÇA/ JACARÉ NOVO/ CABRINHAS/ PI 140.</p>	VAN OU SIMILAR

	<p><b>ROTA 15</b> :RETIRO FILADELFO/ PI 140. VEICULO TIPO VAM COM COMBUSTIVEL E MOTORRISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MINIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIO POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COBUSTIVEL: DIESEL E KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 44KM NOS TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS EXU E VEREDA GRANDE NUNES, ROTEIRO RETIRO FILADELFIO/ PI04, LOCALIDADES: RETIRO FILADELFO/ EXU.</p>	VAN
	<p><b>ROTA 16:</b> EXÚ/ ESTOCADO. VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA SANTO EXPEDITO. ROTEIRO LOCALIDADE SANTA LUZIA/ VOLTA/ LAGOINHA/ TORTA/ PI 140 SEM ADENTRAR AS LOCALIDADES.</p>	VAN
	<p><b>ROTA 17:</b> EXÚ/ESTOCADO VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA) APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA SANTO EXPEDITO. ROTEIRO LOCALIDADE: SANTA LUZIA/ VOLTA/ LAGOINHA/ TORTA/ PI 140 ANDENTRADO NAS LOCALIDAES.</p>	VAN
4	<p><b>ROTA 18</b> : FLORIANO/TABULEIRO DO MATO/LAGOA DE FORA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 46 - KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA BENEDITO RORIGUES, ROTEIRO, LOALIDADES: GUIA/TABULEIRINHO/ TABULEIRO/LAGOA DE FORA.</p>	ÔNIBUS

	<p><b>ROTA 19</b> : CALDEIRÕES/ CASULO/ FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS RIBAMAR LEAL E CAMARÃ JUNIOR. ROTEIRO LOCALIDADES CALDEIRÕES/ ASSENTAMENTO CASULO /TABOCA/FLORIANO.</p>	<p>ÔNIBUS</p>
	<p><b>ROTA 20</b> : ASSENTAMENTO COELHO/TABULEIRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA BENEDITO ROUDRIGUES, ROTEIRO LOCALIDADES: ASSENTAMENTO COELHO/ CABACEIRO/ SANTO ANTÔNIO/ AREAL /TABULEIRO .</p>	<p>ÔNIBUS</p>
	<p><b>ROTA 21</b>:BARRETO/TAMBORIL VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA) APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA NOVO PAPAPOMBO. ROTEIRO LOCALIDADES: BARRETO/TAMBORIL NA BR343ANDENTRADO NAS LOCALIDAES.</p>	<p>VAN</p>
<p>5</p>	<p><b>ROTA 22</b> : FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA NOVO PAPA POMPO. ROTEIRO LOALIDADES: VARZEA/ PROJETO CAJÚ/ VEREDINHA/ UICA/ CANAVIEIRA/ CORRENTE/ POÇO DO PEIXE/ SÃO JOSÉ .</p>	<p>ÔNIBUS</p>



	<p><b>ROTA 23</b> : PAU DE LEITE/ PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA NOVO PAPA POMBO. ROTEIRO LOCALIDADES PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.</p>	<p>ÔNIBUS</p>
	<p><b>ROTA 24:</b> CANAVIEIRA/POÇO DO PEIXE/ BR 343. VEICULO TIPO VAM COM COMBUSTIVEL E MOTORRISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MINIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIO POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COBUSTIVEL: DIESEL E KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 48KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ESTAOU( CEEP/ BUCAR NETO, OSVALDO COSTA E SILVA). ROTEIRO, LOCALIDADES: / POÇO DO PEIXE/ CANAVIEIRA PARA BR343 ADENTRANDO NAS LOCALIDADES.</p>	<p>VAN OU SIMILAR</p>
	<p><b>ROTA 25:</b> UICA /FLORIANO. VEICULO TIPO VAM COM COMBUSTIVEL E MOTORRISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MINIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIO POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COBUSTIVEL: DIESEL E KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ESTAOU( CEEP/ BUCAR NETO, OSVALDO COSTA E SILVA). ROTEIRO, LOCALIDADES: UÍCA/ PROJETO CAJU/ CANAVIEIRA/ PAPAPOMBO/ ASSENTAMENTO CACHOEIRA/PAU DE LEITE / FLORIANO.</p>	<p>VAN OU SIMILAR</p>
<p>6</p>	<p><b>ROTA 26</b> :FAVEIRA / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 94KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO FAVEIRA / VEREDA GRANDE, LOCALIDADES: FAVEIRA, VEREDA GRANDE PELA MANHA E A TARDE FAVEIRA / SAPÉ E CAPUAMA</p>	<p>ÔNIBUS</p>

	<p><b>ROTA 27:</b> OLHO D'AGUA DO BOI/ BARRO VERMELHO /RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO/BARRA DA VEREDA / ASENTAMENTO MILAGROSO /PAPAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS NOTURNO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA DO AMOLAR. ROTEIRO AMOLAR, LOCALIDADES OLHO D'AGUA DO BOI/ BARRO VERMELHO /RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO/BARRA DA VEREDA / ASENTAMENTO MILAGROSO /PAPAGAIO.</p>	<p>ÔNIBUS</p>
	<p><b>ROTA 28:</b> AMOLAR/ OLHO D'AGUA DO BO/PAPAGAIO/ BARRO VERMELHO/ RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 152KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS AMOLAR. ROTEIRO AMOLAR, LOCALIDADES AMOLAR/ OLHO D'AGUA DO BO/PAPAGAIAMOLAR/ OLHO D'AGUA DO BO/PAPAGAIO/ BARRO VERMELHO/ RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO.</p>	<p>ÔNIBUS</p>
	<p><b>ROTA 29:</b> AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 240KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS AMOLAR. ROTEIRO AMOLAR, LOCALIDADES: AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR.</p>	<p>ÔNIBUS</p>

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2024, de acordo com as rotas apresentadas na planilha constante do Anexo I do presente Termo de Referência.
- 5.2 Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a

- alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3 Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de defeitos ou inoperância do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.
- 5.4 Os veículos deverão ostentar faixa de identificação escolar, conforme previsto na legislação de Trânsito.
- 5.5 Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:
- 5.5.1 Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 5.5.2 Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
- 5.5.3 Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 5.5.4 Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:
- a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
- b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
- 5.5.5 Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
- 5.5.6 Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- 5.5.7 Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 5.5.8 Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- 5.6 Para atendimento do subitem 5.5.1 deste termo é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.
- 5.7 Caso a empresa vencedora disponibilize, para prestação dos serviços, veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, este deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.
- 5.8 Até dois dias antes do início do período letivo, a Secretaria Municipal de Educação, realizará inspeção nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços com as seguintes finalidades:
- I. Verificar o atendimento dos padrões de segurança e requisitos previstos no Edital, observando as prescrições contidas no artigo 136 e ss do Código Nacional de Trânsito;
- II. Conferir as condições dos veículos, ano de fabricação, titularidade, estado de conservação, pneus, luzes e sinalizações, cintos de segurança, extintores, licenciamento e demais determinações previstas no Termo de Referência;
- III. Relação dos motoristas, inclusive no que se refere as condições de habilitação compatível com o transporte de escolares e demais exigências editalícias.
- 5.8.1 O desatendimento dos itens I e II sujeitará a contratada a advertência e concessão do prazo de 3 dias para solucionar as falhas apontadas no laudo de fiscalização e inspeção em face da vistoria veicular;
- 5.8.2 A inobservância do contratado no que se refere as exigências previstas no II caracteriza falta grave, descumprimento total da avença, cancelamento dos preços registrados e rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 5.8.3 A participação na licitação implica na aceitação dos prazos e condições fixadas no Edital, razão pela qual, não serão relevados descumprimento das disposições editalícias ou contratuais, prazos ou condições de execução dos serviços.
- 5.9 Os serviços serão prestados durante o período de até 10 (dez) meses, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar, nos termos da legislação vigente.
- 5.10 Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
- 5.11 A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.

- 5.12 A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.
- 5.13 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.
- 5.14 Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, sob pena de cancelamento dos preços e rescisão contratual.
  - 5.14.1 São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN para utilização na execução dos serviços de transporte de alunos:
    - a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;
    - b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 5.15 Características dos Veículos (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN ou similar, KOMBI ou similar): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes da planilha do item 4 deste Termo, com ou sem ar-condicionado, conforme especificações dos itens constantes da planilha.
- 5.16 Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito.

## 6. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI

### 6.1 O VEÍCULO DEVE POSSUIR:

- I. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- II. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- III. Seguro contra acidentes.
- IV. Para que o transporte de alunos seja mais seguro e eficiente, os veículos que serão utilizados no transporte de alunos deverão possuir, no momento da contratação, até sete anos de uso.
- V. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- VI. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

### 6.2 DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:

- 6.2.1 A **idade** máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:
  - a) Para veículos tipo ônibus: até 07 (sete) anos;
  - b) Para veículos tipo micro-ônibus, Van ou Similar: até 07 (sete) anos;
- 6.3 Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

## 7. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

- 7.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inspeção antes de iniciar a execução dos serviços, serem submetidos a inspeção da Secretaria Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Ministério Público, SUTRAN, Detran e PRF para verificação das condições exigidas no Edital e seus anexos e dos equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito.

- 7.1.1 A vistoria dos veículos ocorrerá em até 3 (três) dias, após a homologação do resultado final do certame.
- 7.2 Após a contratação, também será realizada inspeção semestral que será realizada nova vistoria para verificação das condições dos veículos.
- 7.3 Para a realização da inspeção, os órgãos competentes, poderão exigir do contratado, o pagamento de taxa de vistoria, fixada na forma da legislação vigente, a qual será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 7.4 O não comparecimento do veículo à inspeção ou a sua reprovação por descumprimento as exigências do instrumento convocatório terão seus preços cancelados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5 Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE", que deverá ser afixada no veículo em local visível.
- 7.6 Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.
- 7.7 Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada no prazo previsto no item 7.1.1, através do Departamento Municipal de Trânsito, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.
- 7.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.
- 7.9 Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.
- 7.10 Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

## **8. DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS**

- 8.1 A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transportes escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:
- I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
  - II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:
    - a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;
    - b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.
- 8.2 Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:
- I. tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos > 10 < 20 – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);
  - II. microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos > 10 ≤ 20 – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);

- III. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos > 20 - Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010).
- 8.3 A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.
- 8.4 Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Floriano(PI), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 9.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
  - I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
  - II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
  - III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
  - IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 9.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.
- 9.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 9.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 9.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

## 10. PREPOSTO

- 10.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 10.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
- 10.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 10.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- 11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- 11.2 Para corroborar com esta comprovação, a Comissão poderá solicitar, a empresa licitante que apresente os documentos comprobatórios da relação comercial firmada entre as partes, tais como (contrato, comprovantes de pagamentos, nf, etc) comprovando a celebração prévia de ajuste com a pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, fornecedora do atestado de capacidade técnica.
- 11.3 Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia de Notas Fiscal, em conformidade ao objeto licitado.

## 12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 12.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;
- 12.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 12.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 12.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

## 13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Florianópolis – (PM), com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.
- 13.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.
- 13.3 Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores aos ofertados na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

## 14. DA PROPOSTA

- 14.1 A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no anexo II deste Termo de Referência.
- 14.2 Valor mensal em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.
- 14.3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
  - 14.3.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).
  - 14.3.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula;
  - 14.3.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
  - 14.3.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

- 14.4 Preços com valores unitários e totais propostos, para os veículos ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenção, combustíveis, verbas trabalhistas, e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

## 15. DO CONTRATO

- 15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 15.1.1 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 15.1.2 Tendo em vista o calendário escolar, o prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 não poderá ser prorrogado.
- 15.2 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 15.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Floriano, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato ou obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.6 Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar novas certidões caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como os seguintes documentos:
- a) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículos, devidamente regularizado nos órgãos competentes; e
  - b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pela Municipalidade.
  - c) Comprovante de propriedade ou posse do(s) veículo(s), contrato de arrendamento mercantil ou financiamento, etc.
  - d) A contratada não poderá transferir a outrem a execução dos serviços, motivo pelo qual a subcontratação, sublocação ou a utilização de veículos de terceiros na execução dos serviços caracteriza descumprimento total as obrigações previstas no Edital e seus anexos, sujeitando a contratada ao cancelamento dos preços registrados e a rescisão do contratos, sem prejuízo das penalidades legais.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 16.1 Para a prestação dos serviços de transporte escolar, são responsabilidades/obrigações da **contratada**:
- 16.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 16.1.2 Disponibilizar os veículos para vistoria e iniciar os serviços nos prazos, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 16.1.3 Providenciar o dístico "ESCOLAR" na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- 16.1.4 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.



- 16.1.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 16.1.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
- 16.1.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.
- 16.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 16.1.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 16.1.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.
- 16.1.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 16.1.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 16.1.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 16.1.14 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 16.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 16.1.16 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.
- 16.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 16.1.18 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 16.1.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 16.1.20 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.
- 16.1.21 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 16.1.22 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.
- 16.1.23 O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).
- 16.1.24 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 16.1.25 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 16.1.26 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 16.1.27 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
  - a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo de acordo com a categoria;
  - b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;

- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ocupante.

**16.2 São responsabilidades/obrigações da Contratante:**

- 16.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 16.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 16.2.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 16.2.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 16.2.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 16.2.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 16.2.7 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
- 16.2.8 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**17. SANÇÕES:**

- 17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - 17.1.1 apresentar documentação falsa;
  - 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3 falhar na execução do contrato;
  - 17.1.4 fraudar na execução do contrato;
  - 17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 17.1.7 fizer declaração falsa.
- 17.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 17.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 17.6 desta cláusula.
- 17.3 O retardamento da execução previsto no item 17.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
  - 17.3.1 deixar de iniciar, a execução do contrato em até 2 (dois) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
  - 17.3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.
- 17.4 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1.
- 17.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
  - 17.5.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
  - 17.5.2 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
  - 17.5.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

- 17.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 17.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 17.8 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.11 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.12 Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 18.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **19. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:**

- 19.1 As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATADA, tal como os profissionais (motoristas), que irão conduzir os veículos.

#### **20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Código de Trânsito Brasileiro.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 21.1 Com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas poderão fazer uma vistoria nos locais (rotas) onde serão executados os serviços, em data a ser agendada, de segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 13h00min horas, na Secretaria de Educação, onde um funcionário o acompanhará na visita, e após o termino, será emitida em papel timbrado deste Município uma declaração de visita em loco.
- 21.2 A visita in loco tem a finalidade de fornecer aos licitantes o conhecimento das condições de trafego das estradas por onde serão realizadas as rotas do transporte escolar, razão pela qual, a ausência de Termo de Vistoria não será óbice à participação e habilitação dos interessados, desde que, firmado na ata da sessão, termo de declaração atestando que conhece e aceita as condições para execução dos serviços do transporte de alunos, conforme previsto no Edital e seus anexos.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS – VALOR ESTIMADO**

REGIOES	TRECHO ROTAS	VALOR/ KM / DIA	KM / MÊS	KM / ANO	VALOR ESTIMADO /KM/ MÊS	VALOR ESTIMADO /KM/ ANO
1	<b>ROTA 1</b> : MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 27 (VINTE E SETE) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA L3, ROTEIRO L3/ MUCAMBO, LOCALIDADES: BARREIRO, JENIPAPEIRO, VISTA ALTA, LAMEIRO E MALHADINHA/ L3.	7,20	1.800	21.600	R\$ 12.960,00	R\$ 155.520,00

<p><b>ROTA 2 :</b> RIO BRANCO/L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA L3, ROTEIRO L3/ LOCALIDADES: TINGUIS, RIO BRANCO, CUIA, ILHA, GROTA SECA E PARACATI/ L3.</p>	4,71	4.050	48.600	R\$ 19.075,50	R\$ 228.906,00
<p><b>ROTA 3 :</b>MALHADA/ L3. VEICULO TIPO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 84KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA L3, ROTEIRO L3. LOCALIDADES: MALHADA, MIRORRÓ 2, TABULETA, CHÁCARA MUNDICA PORTO, CALDERÕES, SÃO RAIMUNDO, BARRA 1, BARRA 2, BOCA DA ENTRADA, SANTA ROSA, TESO DANTA, CAMPO ALEGRE 1 E CAMPO 2/ L3.</p>	6,56	2.100	25.200	R\$ 13.776,00	R\$ 165.312,00
<p><b>ROTA 4 :</b> BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA. VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, PERCORRE APROXIMADAMENTE 28KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES/ L3, ROTEIRO L3. LOCALIDADE: BOCA DA ENTRADA E BARRA DE ITAUEIRA/ BR 343.</p>	14,26	700	8.400	R\$ 9.982,00	R\$ 119.784,00

	<p><b>ROTA 5:</b> GRANJA LEÃO/ FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS RAIMUNDINHA CARVALHO, DONA ALELUIA, BARJONAS LOBÃO E GETULIO VARGAS. ROTEIRO GRANJA LEÃO/FLORIANO, LOCALIDADES: SÃO JOAQUIM, GRANJA LEÃO, SANTA MARIA, CAJUEIRO, APARECIDA PROCOPIO, BOM LUGAR, ESCOLAS MUNICIPAIS RAIMUNDINHA CARVALHO, DONA ALELUIA, BARJONAS LEÃO, GETULIO VARGAS.</p>	5,02	3.500	42.000	R\$ 17.570,00	R\$ 210.840,00
	<p><b>ROTA 6 :</b> BOQUEIRÃO /FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, RAIMUNDINHA / ALELUIA, BARJONAS, GETÚLIO. ROTEIRO BOQUEIRÃO/FLORIANO, LOCALIDADES: CANELA DE VEI, GROTÃO, CAJUEIRO, BOQUEIRÃO /FLORIANO.</p>	4,74	4.000	48.000	R\$ 18.960,00	R\$ 227.520,00

2	<p><b>ROTA 7</b> : CAGADOS/ SACO / VEREDA.VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM NOS TURNOS MATUTINO , TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO, LOCALIDADES: CAGADOS, SACO, ÁGUA BOA, PEQUI, MARIO BEZERRA, VILA DO BE, JUA E VEREDA.</p>	6,76	2.000	24.000	R\$ 13.520,00	R\$ 162.240,00
	<p><b>ROTA 8</b> :ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLA ALEXANDRE NUNES,LOCALIDADES ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / ESTOCADO 1/ MALHADA DE PEDRA / VEREDA.</p>	6,34	2.300	27.600	R\$ 14.582,00	R\$ 174.984,00
	<p><b>ROTA 9</b>: PILÕES / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 56KM/DIA NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO PILÕES/ VEREDA GRANDE.</p>	8,49	1.400	16.800	R\$ 11.886,00	R\$ 142.632,00

<p><b>ROTA 10:</b> PAU 'D' ARCO / SAPÉ., VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 24KM/DIANO TURNO VESPERTINO, ROTEIRO , PAU 'D' ARCO / NOVA AURORA / SAPE/, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLAS DO SAPE</p>	16,18	600	7.200	R\$ 9.708,00	R\$ 116.496,00
<p><b>ROTA 11 :</b> MACAÚBA/ VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO MACAÚBA/ VEREDA GRANDE, LOCALIDADES: MACAÚBA, ASSENTAMENTO FORTALEZA, BOMSUCCESSO E VEREDA GRANDE.</p>	4,90	3.700	44.400	R\$ 18.130,00	R\$ 217.560,00
<p><b>ROTA 12:</b> PONTAL / MACAUBA. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MACAUBA / SAPE</p>	12,82	800	9.600	R\$ 10.256,00	R\$ 123.072,00



3	<p><b>ROTA 13</b> : GADO BRAVO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES, ROTEIRO GADO BRAVO/ VEREDA. LOCALIDADES: RETIRO FILADELFO/ EXU/ ESTOCADO 2/ SÃO GERALDO/ CABRINHA/ VEREDA.</p>	7,20	1.800	21.600	R\$ 12.960,00	R\$ 155.520,00
	<p><b>ROTA 14</b> : ARAÇÁ /PI 140. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 45KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS PEDRO VIEIRA DE SOUSA E SANTO EXPEDITO. ROTEIRO ARAÇA/ JACARÉ NOVO/ CABRINHAS/ PI 140.</p>	9,90	1.125	13.500	R\$ 11.137,50	R\$ 133.650,00
	<p><b>ROTA 15</b> :RETIRO FILADELFO/ PI 140. VEICULO TIPO VAM COM COMBUSTIVEL E MOTORRISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MINIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIO POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COBUSTIVEL: DIESEL E KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 44KM NOS TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS EXU E VEREDA GRANDE NUNES, ROTEIRO RETIRO FILADELFIO/ PI04, LOCALIDADES: RETIRO FILADELFO/ EXU.</p>	10,06	1.100	13.200	R\$ 11.066,00	R\$ 132.792,00

	<p><b>ROTA 16:</b> EXÚ/ ESTOCADO. VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA); PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA SANTO EXPEDITO. ROTEIRO LOCALIDADE SANTA LUZIA/ VOLTA/ LAGOINHA/ TORTA/ PI 140 SEM ADENTRAR AS LOCALIDADES.</p>	11,01	1.000	12.000	R\$ 11.010,00	R\$ 132.120,00
	<p><b>ROTA 17:</b> EXÚ/ESTOCADO VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA) APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA SANTO EXPEDITO. ROTEIRO LOCALIDADE: SANTA LUZIA/ VOLTA/ LAGOINHA/ TORTA/ PI 140 ANDENTRADO NAS LOCALIDAES.</p>	12,82	800	9.600	R\$ 10.256,00	R\$ 123.072,00
4	<p><b>ROTA 18 :</b> FLORIANO/TABULEIRO DO MATO/LAGOA DE FORA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 46 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA BENEDITO RORIGUES, ROTEIRO, LOALIDADES: GUIA/TABULEIRINHO/ TABULEIRO/LAGOA DE FORA.</p>	9,74	1.150	13.800	R\$ 11.201,00	R\$ 134.412,00

	<p><b>ROTA 19</b> : CALDEIRÕES/ CASULO/ FLORIANO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS RIBAMAR LEAL E CAMARÃ JUNIOR. ROTEIRO LOCALIDADES CALDEIRÕES/ ASSENTAMENTO CASULO /TABOCA/FLORIANO.</p>	8,10	1.500	18.000	R\$ 12.150,00	R\$ 145.800,00
	<p><b>ROTA 20</b> : ASSENTAMENTO COELHO/TABULEIRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA BENEDITO ROUDRIGUES, ROTEIRO LOCALIDADES: ASSENTAMENTO COELHO/ CABACEIRO/ SANTO ANTÔNIO/ AREAL /TABULEIRO .</p>	5,71	2.700	32.400	R\$ 15.417,00	R\$ 185.004,00
5	<p><b>ROTA 21</b>:BARRETO/TAMBORIL VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA) APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA NOVO PAPAPOMBO. ROTEIRO LOCALIDADES: BARRETO/TAMBORIL NA BR343ANDENTRADO NAS LOCALIDAES.</p>	12,82	800	9.600	R\$ 10.256,00	R\$ 123.072,00

	<p><b>ROTA 22</b> : FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA NOVO PAPA POMPO. ROTEIRO LOCALIDADES: VARZEA/ PROJETO CAJÚ/ VEREDINHA/ UICA/ CANAVIEIRA/ CORRENTE/ POÇO DO PEIXE/ SÃO JOSÉ .</p>	10,06	968	11.616	R\$ 9.738,08	R\$ 116.856,96
	<p><b>ROTA 23</b> : PAU DE LEITE/ PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA NOVO PAPA POMBO. ROTEIRO LOCALIDADES PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO.</p>	6,76	2.000	24.000	R\$ 13.520,00	R\$ 162.240,00

	<p><b>ROTA 24:</b> CANAVIEIRA/POÇO DO PEIXE/ BR 343. VEICULO TIPO VAM COM COMBUSTIVEL E MOTORRISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MINIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIO POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COBUSTIVEL: DIESEL E KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 48KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ESTAOU( CEEP/ BUCAR NETO, OSVALDO COSTA E SILVA). ROTEIRO, LOCALIDADES: / POÇO DO PEIXE/ CANAVIEIRA PARA BR343 ADENTRANDO NAS LOCALIDADES.</p>	9,45	1.200	14.400	R\$ 11.340,00	R\$ 136.080,00
	<p><b>ROTA 25:</b> UICA /FLORIANO. VEICULO TIPO VAM COM COMBUSTIVEL E MOTORRISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE NO MINIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIO POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COBUSTIVEL: DIESEL E KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS ESTAOU( CEEP/ BUCAR NETO, OSVALDO COSTA E SILVA). ROTEIRO, LOCALIDADES: UÍCA/ PROJETO CAJU/ CANAVIEIRA/ PAPAPOMBO/ ASSENTAMENTO CACHOEIRA/PAU DE LEITE / FLORIANO.</p>	6,23	2.300	27.600	R\$ 14.329,00	R\$ 171.948,00
6	<p><b>ROTA 26 :</b>FAVEIRA / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 94KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA ALEXANDRE NUNES. ROTEIRO FAVEIRA / VEREDA GRANDE, LOCALIDADES: FAVEIRA, VEREDA GRANDE PELA MANHA E A TARDE FAVEIRA / SAPÉ E CAPUAMA</p>	6,08	2.400	28.800	R\$ 14.592,00	R\$ 175.104,00

	<p><b>ROTA 27:</b> OLHO D'AGUA DO BOI/ BARRO VERMELHO /RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO/BARRA DA VEREDA / ASENTAMENTO MILAGROSO /PAPAGAIIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNO NOTURNO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA DO AMOLAR. ROTEIRO AMOLAR, LOCALIDADES OLHO D'AGUA DO BOI/ BARRO VERMELHO /RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO/BARRA DA VEREDA / ASENTAMENTO MILAGROSO /PAPAGAIIO.</p>	5,21	3.400	40.800	R\$ 17.714,00	R\$ 212.568,00
	<p><b>ROTA 28:</b> AMOLAR/ OLHO D'AGUA DO BO/PAPAGAIIO/ BARRO VERMELHO/ RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 152KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS AMOLAR. ROTEIRO AMOLAR, LOCALIDADES AMOLAR/ OLHO D'AGUA DO BO/PAPAGAIAMOLAR/ OLHO D'AGUA DO BO/PAPAGAIIO/ BARRO VERMELHO/ RETIRO AMOLAR /LARGOS/ BAIXA DO PEDRO.</p>	5,41	3.000	36.000	R\$ 16.230,00	R\$ 194.760,00

	<p><b>ROTA 29:</b> AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 240KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS AMOLAR. ROTEIRO AMOLAR, LOCALIDADES: AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR.</p>	5,24	3.200	38.400	R\$ 16.768,00	R\$ 201.216,00
--	---	------	-------	--------	---------------	----------------

**OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.**

Lei 8.666/93, Artigo 15:

*“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de **R\$ 4.681.080,96 (quatro milhões seiscientos e oitenta e um mil e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 20.1 O preço e as especificações técnicas do serviço apresentado no presente Termo de Referência foram extraídos de planilhas de custos calculadas considerando-se custos fixos e custos variáveis para a prestação dos serviços, conforme anexos deste Termo de Referência, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos serviços, nem tampouco será adquirido quaisquer serviços que apresentem preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.
- 20.2 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Requisitante.
- 20.3 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL E QUE OS SERVIÇOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI NO PRAZO FIXADO NO EDITAL.



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS**

MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

VEÍCULO – TIPO/MODELO: .....

INTINERÁRIO/ROTA: .....

**RESULTADOS OBTIDOS**

Nº Dias letivos Ano	220	Valor anual (R\$)	0,00
Nº meses com transporte	12	Valor mensal (R\$)	0,00
Média dias letivos/ Mês	25	Valor dia (R\$)	0,00
Percurso Mensal (KM)	xxxxxx	Valor KM (R\$)	0,00

**DEPRECIÇÃO**

**TOTAL: 0,00**

**0,00 %**

QUANTIDADE	ANO DO VEICULO:	VALOR VENAL FIPE (R\$)	DEPRECIÇÃO (%)	DEPRECIÇÃO AJUSTADA TOTAL (R\$)
1	xxxxx	0,00	0,00	0,00

**ENCARGOS DE VEÍCULO**

**TOTAL: 0,00**

**0,00%**

QUANTIDADE	SEGURO (R\$)	LICENC. (R\$)	IPVA (R\$)	ENCARGOS AJUSTADO TOTAL (R\$)
1	0,00	0,00	0,00	0,00

**VISTORIAS**

**TOTAL: 0,00**

**0,00 %**

TIPO VEICULO	FREQ/ANO	UNIT. (R\$)	ANUAL (R\$)
VISTORIA			
VISTORIA DETRAN	2	0,00	0,00

**MANUTENÇÃO GERAL**

**TOTAL: 0,00**

00,00 %

TIPO VEÍCULO						
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
	Percurso (KM)	TAXA	Percurso (KM)	TAXA	MENSAL	ANUAL
ONIBUS	0,00	0,95	0,00	0,70	0,00	0,00

Fonte: Banco do Brasil-Caixa Econômica Federal

**SEGURO DE SERVIÇO**

TOTAL: 0,00

0,00%

TIPO DE VEICULO	ANUAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO	ANUAL (R\$)
	0,00		0,00

**LUCRO**

TOTAL: 0,00

0,00 %

TIPO VEÍCULO	QTDE	R\$ INVEST	Total invest	Taxa rente	Lucro anual	Lucro (R\$) anual tuv
	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RESULTADOS OBTIDOS**

Nº DIAS LETIVOS ANO	220	VALOR ANUAL(R\$)	0,00
Nº MESES COM TRANSPORTE	12	VALOR MENSAL (R\$)	0,00
MÉDIA DIAS LETIVOS/ MÊS	25	VALOR DIA (R\$)	0,00
PERCURSO MENSAL (K10M)	xxxxxx	VALOR KM (R\$)	0,00

ITENS	(R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00
ENCARGOS DE VEICULO	0,00	0,00
VISTORIAS	0,00	0,00
MANUTENÇÃO	0,00	0,00
SEGURO DO SERVIÇO	0,00	0,00
DESPEAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00
LUCRO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

## ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O Município de Floriano/PI, por intermédio do....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *para Sistema de Registro de Preços* nº ...../20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../ e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada \_\_\_\_\_, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de ..... , contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( . )

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Fonte:

Projeto/atividade:

Elemento de Despesa:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **6. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**10.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**12.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 041/2022.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Floriano/PI, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

### ANEXO III-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O Município de Floriano/PI, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 012/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
lote	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2022.

1.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.8 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **VALIDADE DA ATA**

1.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogada, nos termos do artigo ....., do Decreto Municipal nº 041/2022.

## **REVISÃO E CANCELAMENTO**

1.10 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.13 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.14.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.14.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.16 O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



1.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.16.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.16.5 A pedido, desde que justificado e aceito pela Administração.

1.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.18 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.18.1 por razão de interesse público; ou

## **DAS PENALIDADES**

1.19 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1.20 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 041/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 041/2022).

1.21 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20, inciso I a IV do Decreto Municipal nº 041/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

1.22 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.23 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 041/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

**ANEXO IV**

**ATESTADO**

**DE**

**VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2023, que trata da....., localizada na Praça Petrônio Portela, R. Marquês da Rocha, S/N - Caixa d'Água, Floriano - PI, que o(a) Sr(a)..... (nome do representante legal da empresa), identidade n.º ...../....., CPF Nº ....., (razão social empresa)....., CNPJ n.º ....., efetuou vistoria no local em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldade inerentes à realização destes serviços.

Floriano-PI, XX de XXXXX de 2023.